

1. OBJETIVO

Este procedimento estabelece a forma que a **CTX Certificadora** realiza suas tomadas de decisões para concessão, recusa, manutenção da certificação, expansão ou redução do escopo de certificação, renovação, suspensão ou restauração após suspensão, ou cancelamento de certificação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável a todos os colaboradores internos e externos, ao comitê para salvaguardar a imparcialidade e clientes solicitantes que se encontram em processo de certificação, ou que já sejam certificados pela **CTX Certificadora**.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão ou cancelamento deste procedimento é da **CTX Certificadora**.

4. HISTÓRICO DAS REVISÕES



DATA	REVISÃO	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	APROVAÇÃO
22/01/2024	01	Item 6.1 – Clarificar a responsabilidade das decisões do organismo para concessão, recusa, manutenção da certificação, expansão ou redução do escopo de certificação, renovação, suspensão ou restauração após suspensão, ou cancelamento da certificação.	Franklin Q. de Barros
24/06/2024	02	Alteração dos documentos relacionados ao item 6.3, referentes a informações para concessão da certificação inicial.	Franklin Q. de Barros
28/10/2024	03	Revisão do For.24 e Nomenclatura de Cargos.	Franklin Q. de Barros
23/01/2025	04	Revisão da nomenclatura do Manual do sistema de gestão e portal de cadastro.	Franklin Q. de Barros
03/02/2025	05	Revisão da nomenclatura do FOR.12 - ANÁLISE CRÍTICA DA SOLICITAÇÃO.	Franklin Q. de Barros

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- MSG - Manual do Sistema de Gestão - **CTX Certificadora**;
- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos certificadores que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Parte 1: Requisitos;

Nota: Para referencias não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1 TOMADA DE DECISÃO

A **CTX Certificadora** é responsável e mantém a autoridade por suas decisões de certificação através do Supervisor Técnico, o que inclui a concessão, recusa, manutenção da certificação, expansão ou redução do escopo de certificação, renovação, suspensão ou restauração após suspensão, ou cancelamento da certificação. O responsável atende aos requisitos para tomada de decisão da certificação, e demonstra competência para avaliar os resultados dos processos de auditoria, incluindo as recomendações relacionadas à equipe auditora.



A análise crítica para a tomada de decisão deve ser registrada no **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**.

Nota: Na ausência do Supervisor Técnico, o Diretor de Operações é a autoridade pelas tomadas de decisões e responsável em relação aos processos de certificação.

6.2 AÇÕES ANTES DA TOMADA DE DECISÕES

O Supervisor Técnico deve realizar uma análise crítica eficaz antes da tomada de decisão para concessão ou recusa da certificação, expansão ou redução de escopo da certificação, suspensão ou restauração da certificação, cancelamento ou renovação da certificação, e devem apresentar:

- Informações suficientes fornecidas pela equipe auditora em relação aos requisitos e ao escopo para certificação;
- Análise crítica de qualquer não conformidade (maior e menor para Sistemas de Gestão).

6.3 INFORMAÇÕES PARA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INICIAL

As informações necessárias para que haja a devida análise crítica para concessão da certificação devem incluir:

- FOR.11 – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO;
- FOR.12 - ANÁLISE CRÍTICA DA SOLICITAÇÃO;
- FOR.13 - PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL PARA CERTIFICAÇÃO;
- FOR.21 - REGISTRO E TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES (caso haja não conformidades no processo de auditoria);
- FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO;
- Pedidos de apelação ou reclamações (quando houver durante o processo);

Para a ISO 9001/PBQP-H-SiAC Nível A:

- FOR. 17-A - PROGRAMA DE AUDITORIA
- FOR. 18-A-I - PLANO DE AUDITORIA - INICIAL
- FOR. 18-A-1 - PLANO DE AUDITORIA - 1ª SUPERVISÃO
- FOR. 18-A-2 - PLANO DE AUDITORIA - 2ª SUPERVISÃO



- FOR. 18-A-R - PLANO DE AUDITORIA - RECERTIFICAÇÃO
- FOR. 20-A-I - RELATÓRIO DE AUDITORIA - INICIAL
- FOR. 20-A-1 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - 1ª SUPERVISÃO
- FOR. 20-A-2 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - 2ª SUPERVISÃO
- FOR. 20-A-R - RELATÓRIO DE AUDITORIA - RECERTIFICAÇÃO

Para a PBQP-H-SiAC Nível B:

- FOR. 17-B - PROGRAMA DE AUDITORIA
- FOR. 18-B-I - PLANO DE AUDITORIA - INICIAL
- FOR. 18-B-1 - PLANO DE AUDITORIA - 1ª SUPERVISÃO
- FOR. 18-B-2 - PLANO DE AUDITORIA - 2ª SUPERVISÃO
- FOR. 18-B-R - PLANO DE AUDITORIA - RECERTIFICAÇÃO
- FOR. 20-B-I - RELATÓRIO DE AUDITORIA - INICIAL
- FOR. 20-B-1 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - 1ª SUPERVISÃO
- FOR. 20-B-2 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - 2ª SUPERVISÃO
- FOR. 20-B-R - RELATÓRIO DE AUDITORIA – RECERTIFICAÇÃO

Nota: O Formulário aplicável, é condizente ao ciclo de certificação.

Para o PBQP-H Regimento SiAC:

- Contrato Social com suas últimas alterações e seu registro na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Compatibilidade da atividade econômica principal da empresa constante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com a especialidade técnica e os subsetores e escopos de certificação solicitados;
- Eventual condição de compartilhamento da infraestrutura (Alvará ou licença de funcionamento ou licença de operação podendo ser provisório) e do sistema de gestão da qualidade com outra empresa;
- No caso da Especialidade Técnica Execução de Obras, o acervo técnico dos empreendimentos em execução e respectiva etapa de produção no canteiro de obras, incluindo aqueles nos quais a empresa atue em consórcio, Sociedade de Propósito Específico - SPE ou Sociedade em Conta de Participação - SCP, elegíveis para a definição da amostragem e dimensionamento das auditorias;
- Informações sobre contratos de construção e subempreitada em nome da empresa e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia ou de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo das obras auditadas.

Após ter acesso a todas essas informações, o Supervisor Técnico deve realizar uma análise crítica de todo o processo de certificação e tomar as decisões para concessão, recusa, renovação e manutenção do sistema de gestão.

Somente são aceitas para auditoria, obras cuja responsabilidade técnica pela sua execução esteja em nome da empresa construtora que busca a certificação, demonstrado por ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

A análise crítica, juntamente com a decisão deve ser registrada no **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**.

Em caso de concessão da certificação ou renovação será emitido um certificado para cada norma e/ou documento normativo, conforme **PR.07 - CONTROLE DE DOCUMENTOS**.

Em caso de recusa da certificação, o cliente deverá ser informado da decisão, e o Supervisor Técnico deverá formalizar o motivo da recusa para o cliente.

Caso a CTX Certificadora não consiga verificar a implementação das correções e ações corretivas de qualquer não conformidade maior no período de 6 meses após o último dia da fase 2, a CTX Certificadora conduz uma outra auditoria fase 2 antes da recomendação a certificação.

6.4 SUPERVISÃO DA CERTIFICAÇÃO

Em todas as supervisões deverá ser preenchido o **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**, o mesmo indicará a possibilidade de continuidade do processo, formalizando-se esta decisão por meio de emissão de certificado.

6.5 RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Em todas as renovações deverá ser preenchido o **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**, o mesmo indicará a possibilidade de continuidade do processo de o novo ciclo de certificação, formalizando-se esta decisão por meio de emissão de certificado.

6.6 SUSPENSÃO DA CERTIFICAÇÃO



A **CTX Certificadora** suspende a certificação nos casos em que:

- O sistema de gestão certificado do cliente falhou persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para eficácia do sistema de gestão;
- A organização não conseguir apresentar os planos de ações corretivas das não conformidades constatadas;
- O cliente certificado não permite que auditorias de supervisão ou de renovação seja realizada nas frequências exigidas;
- Não cumprimento dos acordos comerciais e contratuais;
- Não realizar as auditorias conforme programa de auditoria;
- Em caso da Organização auditada não aceitar o acompanhamento da Equipe Avaliadora Cgcre para avaliações de testemunha e acompanhamentos de mercado;
- O cliente certificado solicitou voluntariamente uma suspensão;
- O uso indevido da logomarca de certificação pode gerar a Suspensão da certificação parcial ou total sem rescisão contratual ou cancelamento da certificação com rescisão contratual.
- A suspensão pelo uso indevido da certificação poderá ser gerada caso identificado o uso incorreto da marca. O cliente após receber um comunicado de uso indevido terá um prazo para correção. As suspensões serão mantidas até que sejam evidenciadas as ações tomadas sobre as causas que levaram à suspensão.

Durante o período de suspensão, a organização não poderá fazer nenhum tipo de utilização e/ou divulgação da logomarca da certificação. O não cumprimento dessa recomendação poderá ser classificada como propaganda enganosa.

Em caso o cliente solicitar a suspensão voluntaria, o mesmo deve enviar um e-mail para **CTX Certificadora** indicando seu pedido e informando o motivo da suspensão.

O Supervisor Técnico deve registrar qualquer suspensão no **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**, indicando o motivo da mesma e posterior formalização ao cliente (e-mail), que poderá ser realizada pelo Diretor de Operações.

Durante o período de suspensão, a certificação do cliente fica temporariamente inválida.

O Diretor de Operações deverá atualizar o portal do **IAF-CERT** (Sistemas de Gestão) e/ou **MDR** (SiAC PBQP-H), quanto a suspensão da certificação, junto com o motivo.



O prazo de duração da suspensão da certificação não deve ultrapassar 06 meses. Dentro desse período a organização suspensa pode retomar com a manutenção de seu sistema de gestão. Caso o período (6 meses) de suspensão passe, a **CTX Certificadora** adotará o estabelecido no item 6.7 deste Procedimento.

Após a suspensão, quando o cliente tiver uma programação de auditoria que está, ou estaria prevista para acontecer, O Supervisor Operacional deverá analisar se será necessário um acréscimo de tempo, para verificar se o período em que a certificação esteve suspensa, o sistema de gestão do cliente não sofreu consequências negativas.

6.7 CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

A **CTX Certificadora** restaura a certificação suspensa se o problema que resultou na suspensão for resolvido. A falha na resolução dos problemas que ocasionaram a suspensão, no prazo estabelecido pela **CTX Certificadora**, deve resultar no cancelamento ou na redução do escopo de certificação. Caso ultrapasse (06) seis meses de suspensão a certificação é cancelada.

O Supervisor Técnico deve registrar qualquer cancelamento no **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**, indicando o motivo da mesma e posterior formalização ao cliente (e-mail).

O uso indevido da logomarca de certificação pode gerar o cancelamento da certificação, caso o cliente, tendo sido advertido sobre a necessidade de correção de qualquer desvio no uso da logomarca e não tenha tratado ou corrigido em tempo hábil acordado, ou ainda, se for verificada a divulgação não autorizada da certificação para sistemas de gestão não cobertos na certificação concedida;

Caso a organização cancelada deseje voltar a **CTX Certificadora** a mesma deve ser tratada como um processo de certificação inicial.

O Diretor de Operações deverá atualizar o portal do **IAF-CERT** (Sistemas de Gestão) e/ou **MDR** (SiAC PBQP-H), quanto ao cancelamento da certificação, junto com o motivo.

6.8 REDUÇÃO DE ESCOPO

Caso seja necessário, o Supervisor Técnico deverá reduzir o escopo de certificação do cliente para excluir as partes que não atendam aos requisitos, quando o cliente tiver falhado persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação para aquelas partes do escopo da



certificação. Qualquer redução desse tipo está de acordo com os requisitos da norma usada para certificação.

O Supervisor Técnico deve registrar qualquer cancelamento ou redução de escopo no **FOR.24 - ANÁLISE CRÍTICA E TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**, indicando o motivo da mesma e posterior formalização ao cliente (e-mail).

O Diretor de Operações deverá atualizar o portal do **IAF-CERT** (Sistemas de Gestão) e/ou **MDR** (SiAC PBQP-H), quanto a esta alteração na certificação e o motivo.

7. APROVAÇÃO

Elaborado por:

Taina Martins Pereira
Supervisor Administrativo
03/02/2025

Avaliado e Aprovado por:

Franklin Q. de Barros
Sócio Administrador
03/02/2025